

Lei n.º 43.ª de 24/10/49
para o cargo de fiscal de Cemitários e
água do Distrito de Santarém.

A Câmara Municipal de
Lousada, decretou e eu, em seu nome,
sancciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Recriação no quadro
de funcionários municipais o cargo
de fiscal de Cemitários e água do Dis-
trito de Santarém.

Art. 2.º Dispensa que se re-
que, a port. 1.ª da presente lei, con-
vém ser tomadas por parte do Orçá-
mento.

Art. 3.º Revogadas as disposi-
ções em contrário, entrará esta
lei em vigor a partir do 1.º de
Janeiro de 1950.

Manda, portanto, a todas as auto-
ridades, a quem o publicamente e re-
suados desta lei putarem que a cumpram
e a fozarem cumprir for interiormente
como nela se contem.

Ducentos Municipal Superior, 1949,
Outubro 19, 1949

(a) Spanias José Carlos

Ducent Municipal

(b) José Francisco de Paula
Secretario